



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEPLAG/SEAPS
PROCESSO Nº 95381/2021**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993,
E DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017, E ALTERAÇÕES.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OBJETO SOCIAL QUE CONTEMPLE A RECICLAGEM OU REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS E BAIXADOS POR INUTILIZAÇÃO PELA RESPECTIVA COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CONTRATANTE.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital completo será disponibilizado aos interessados mediante solicitação, pelo e-mail cpm@seplag.mt.gov.br, ou mediante consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, por meio do link: <http://seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=2518&c=97>.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT

Fl. _____

Rub. _____

ÍNDICE		
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1	PREÂMBULO	03
2	DO OBJETO DO CERTAME	03
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	03
4	DA REPRESENTAÇÃO	06
5	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	06
6	DA VIGÊNCIA	11
7	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	12
8	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	13
10	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
A N E X O S		
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS	28
ANEXO III	POLOS DE LOCALIZAÇÕES DE RECOLHIMENTOS DE BENS INSERVÍVEIS	29
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA NORMAS AMBIENTAIS	30
ANEXO V	AUTORIZAÇÃO DE DESFAZIMENTO DE SÍMBOLOS NACIONAIS	31
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À SÚMULA VINCULANTE Nº 13	33
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º/CF	34
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	35
ANEXO IX	DECLARAÇÃO INCISO IV, ARTIGO 63, LEI 14.133/2021	36
ANEXO X	FICHA CREDENCIAMENTO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	37
ANEXO XI	TERMO DE COMPROMISSO	38
ANEXO XII	DECLARAÇÃO INFRAESTRUTURA ADEQUADA	49



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, comunica aos interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas com objeto social que contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, visando o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis e irre recuperáveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, devidamente classificados e baixados por inutilização por Comissão de Desfazimento de Bem Móvel Inservível Irrecuperável, conforme condições contidas neste Edital.
- 1.2. O Edital de Chamamento Público e os seus respectivos anexos constam do Processo nº. 95381/2021, e estarão disponíveis para vistas, mediante prévio agendamento pelos canais cpm@seplag.mt.gov.br e (65) 3613-3668, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-005.
- 1.2.1. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis para acesso no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio do link: <http://seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=2518&c=97>.

2. DO OBJETO DO CERTAME

- 2.1. Credenciamento de pessoa jurídica cujo objeto social contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, visando o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis e irre recuperáveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, devidamente classificados e baixados por inutilização por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis Irrecuperáveis do órgão/entidade CONTRATANTE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – COM/SEAPS/SEPLAG, em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do interessado em suas partes



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

externas, podendo, inclusive, ser remetido via Correio ou outro meio similar de entrega, desde que o façam dentro do prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.1. A correspondência deverá ser endereçada, com Aviso de Recebimento, para a Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário – CPM/SEAPS/SEPLAG, no endereço Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-005.

3.2. Serão **desconsiderados** documentos encaminhadas por meio de telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista no edital.

3.3. A documentação deve ser apresentada, sob pena de inabilitação ou desclassificação, sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

3.3.1. Nos casos de inabilitação ou desclassificação, a pessoa jurídica interessada poderá apresentar recurso à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

3.4. Os documentos trocados entre os Licitantes e a Administração, deverão ser redigidos em Português.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, **desde que, os originais sejam também apresentados** para fins de autenticação por parte de membros da Comissão Especial.

3.5.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte de servidor do Órgão Central de Patrimônio, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.5.2. Fica reservado à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário – CPM/SEAPS/SEPLAG o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa **será considerado um prazo de 90 (noventa) dias**, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

3.6.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

3.6.2. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, somente serão aceitos nessa condição.

3.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do interessado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 3.8.** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do interessado, salvo se expressa disposição em contrário.
- 3.9.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 3.9.1.** Os documentos em cópia poderão ser autenticados por servidor público, no momento de seu protocolo, nos termos da Lei nº. 13.726/2018.
- 3.10.** A pessoa jurídica habilitada, deverá manter durante toda a execução do Termo de Compromisso de Desfazimento e durante a vigência do credenciamento realizadas todas as condições exigidas para sua habilitação ou para sua qualificação, **conforme art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8666/1993.**
- 3.11. Documentação de habilitação:**
- 3.11.1.** São documentos de habilitação comuns a todos os interessados:
- 3.11.1.1.** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 3.11.1.2.** Estatuto ou Contrato Social;
 - 3.11.1.3.** Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
 - 3.11.1.4.** Documento de identificação civil da autoridade competente para representar a pessoa jurídica, no qual conste número do RG e do CPF;
 - 3.11.1.5.** Procuração (no caso de atuação por terceiro), com firma do outorgante reconhecida por autenticação.
 - 3.11.1.5.1.** Em caso de representação por profissional inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, o reconhecimento da firma é dispensado, desde que o instrumento esteja de acordo com as normativas inerentes à procuração *ad judicium*.
 - 3.11.1.6.** Declarações dos anexos II e IV a IX;
 - 3.11.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.12.** São documentos de habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), além dos comuns a todos os interessados:
- 3.12.1.** Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente publicado pelo Ministério da Justiça, em observância à Lei nº 7.797/99 e ao Decreto nº. 3.100/99.



4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.2.** Para o credenciamento de que trata o item 3, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de credenciamento, os seguintes documentos.
- 4.2.1.** Ficha de credenciamento/ Dados do Representante Legal – Anexo X.
- 4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Após o credenciamento dos interessados, em sendo apresentadas as documentações e cumpridas as exigências para tanto, previstas no item 3, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre o órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso sob quem recaia a propriedade e responsabilidade patrimonial do bem móvel inservível e irrecuperável cuja destinação é pretendida, e a pessoa jurídica credenciada.
- 5.2.** Para assinatura do Termo de Compromisso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, como prova de regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 5.2.1.** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante da credenciada e no Registro Geral, com foto;
- 5.2.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica credenciada;
- 5.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal: certidão de quitação de tributos federais expedida pela secretaria da Receita Federal;
- 5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade e Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal, de todos os



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS, de todos os prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;

5.2.7. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

5.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – **Declaração do Anexo VII;**

5.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Declaração do Anexo IX;**

5.3. Após assinatura do Termo de Compromisso de Desfazimento de Bem Móvel Inservível e Irrecuperável, a pessoa jurídica COMPROMISSADA terá um prazo de 15 (dias) para começar a execução dos serviços.

5.3.1. Na hipótese de pluralidade de CREDENCIADAS, será realizado sorteio, a cargo da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ser estabelecida a ordem da destinação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, cujo resultado deverá ser publicado em seu endereço eletrônico e em Diário Oficial.

5.3.1.1. O resultado com os nomes das pessoas jurídicas que receberão os bens inservíveis e irrecuperáveis será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3.2. Todas as demais destinações que ocorrerem durante a vigência do credenciamento realizado e/ou durante a vigência dos Termos de Compromisso/Contrato firmados, ocorrerão em regime de revezamento e respeitando a ordem do sorteio realizado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 5.3.3.** Os bens deverão ser retirados das dependências do órgão/entidade COMPROMITENTE, pela pessoa COMPROMISSÁRIA, na ordem do sorteio realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento que conterà a identificação dos objetos da destinação (notificação para retirada), bem como os números do respectivo registro de controle patrimonial e do respectivo processo administrativo instaurado visando sua regular baixa do Sistema de Gestão Patrimonial.
- 5.3.4.** Após a notificação para retirada dos bens, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis do Órgão ou Entidade COMPROMITENTE, os bens que não forem retirados no prazo estabelecido serão destinados às demais pessoas jurídicas COMPROMISSÁRIA, respeitada a ordem do sorteio.
- 5.3.5.** A entrega dos bens inservíveis irrecuperáveis somente será possível durante a vigência do Termo de Compromisso firmado com a CREDENCIADA, ainda que o credenciamento da pessoa jurídica tenha tido sua vigência expirada em data anterior, sendo vedada a confecção de novo Termo após o seu fim.
- 5.4.** A COMPROMISSÁRIA deverá executar os serviços relacionados, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Edital e de todos os seus anexos, bem como do Termo de Compromisso decorrente.
- 5.5.** Serão objeto de destinação todos os bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis e que tenham sofrido o respectivo processo administrativo de baixa, com regularização da situação contábil do bem, por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do órgão/entidade COMPROMITENTE.
- 5.5.1.** O processo administrativo para classificação dos bens móveis como inservíveis e irrecuperáveis deverá ser instaurado, instruído e conduzido por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis devidamente instituída pelo gestor máximo do órgão ou entidade COMPROMITENTE, em data anterior à da assinatura da notificação para retirada prevista no item 5.3.3.
- 5.6.** Após a assinatura da notificação para a retirada, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o recolhimento dos bens.
- 5.6.1.** Os bens a serem recolhidos pela COMPROMISSÁRIA estarão disponíveis nas dependências da COMPROMITENTE, em local especificamente designado ao seu armazenamento, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 5.6.2.** A setorial de patrimônio do órgão ou entidade COMPROMITENTE indicará, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens.
- 5.6.3.** A retirada do material deverá ser realizada em horário comercial e mediante prévio agendamento junto à setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, que deverá convocar a Comissão de Desfazimento para comparecimento e coordenação da retirada, na data e horário previamente agendado.
- 5.6.4.** A data, horário e local, juntamente com indicação do servidor responsável pelo acompanhamento da Comissão de Desfazimento e do (os) preposto (os) da COMPROMISSÁRIA durante o recolhimento dos bens, serão encaminhadas por escrito à COMPROMISSÁRIA, pela setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, podendo tais informações serem remetidas por meio eletrônico.
- 5.6.5.** A retirada dos bens deverá ocorrer em intervalo não inferior a 03 (três) dias contados da data do agendamento realizado.
- 5.6.6.** No momento do agendamento, a COMPROMISSÁRIA deverá informar à COMPROMITENTE os dados do veículo (placa, modelo, cor, ano) que será utilizado para transportar o material e os dados dos funcionários que executarão o recolhimento, inclusive o motorista do veículo (nome completo, CPF, RG).
- 5.6.7.** Os colaboradores da COMPROMISSÁRIA, independentemente do tipo de vínculo mantido entre eles e a contratada, deverão usar maquinários e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao manuseio dos materiais, conforme exigido pela legislação.
- 5.7.** Os materiais deverão ser recolhidos pela COMPROMISSÁRIA e transportados até o seu depósito em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis.
- 5.8.** Os materiais recolhidos deverão ser reutilizados e/ou reciclados, em obediência às normas ambientais, de segurança e vigilância sanitária aplicáveis.
- 5.9.** A reciclagem ou reutilização dos bens correrá às expensas da COMPROMISSÁRIA, que deverá adotar os procedimentos em local com infraestrutura e equipamento próprio, de acordo com as normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes no momento da reciclagem/reutilização.
- 5.10.** Em sendo necessário o descarte/incineração de qualquer dos componentes dos bens recolhidos, as logísticas e despesas decorrentes da correta destinação dos resíduos sólidos ficarão a cargo da



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- COMPROMISSÁRIA, não podendo ser atribuída responsabilidade à COMPROMITENTE sob qualquer hipótese.
- 5.11.** Todos os custos envolvidos na destinação dos materiais recolhidos são de responsabilidade integral da COMPROMISSÁRIA, sem direito a qualquer pagamento ou indenização pela COMPROMITENTE.
- 5.12.** A COMPROMISSÁRIA declara-se conhecedora, no momento da assinatura da notificação para retirada, de que não será permitida a sua devolução sob qualquer hipótese.
- 5.13.** A Unidade setorial de patrimônio juntamente com os membros da Comissão de Desfazimento do órgão/entidade COMPROMITENTE, deverá fiscalizar a retirada dos bens e adotar as providências para dar publicidade ao rol de bens destinados à reciclagem/reutilização e entregues à COMPROMISSÁRIA.
- 5.14.** Os bens inservíveis e irrecuperáveis serão preferencialmente recolhidos nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, nas dependências da COMPROMITENTE.
- 5.14.1.** Na hipótese de os bens se encontrarem armazenados em depósito localizado nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, os procedimentos de notificação da COMPROMISSÁRIA serão os mesmos.
- 5.15.** Não sendo possível a retirada dos bens, a COMPROMISSÁRIA deverá manifestar o desinteresse no recebimento em resposta à notificação para retirada, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens do órgão/entidade COMPROMITENTE.
- 5.15.1.** Será interpretada como desinteressada a pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA que não manifestar expressamente o aceite, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após ter sido convocada.
- 5.15.2.** O aceite poderá ser expresso por escrito, protocolado juntamente ao setor de patrimônio do órgão/entidade COMPROMITENTE ou por meio de comunicação eletrônica ao canal eletrônico oficial do setor, devendo ser encaminhado em cópia aos membros da comissão de desfazimento de bens.
- 5.16.** A COMPROMISSÁRIA, no recebimento dos bens, compromete-se a descartar os materiais, peças, compartimentos, que não puderem ser reciclados ou reutilizados de alguma forma, ou que apresentarem risco ao meio ambiente, devendo observar os preceitos da legislação pertinente e em vigor, visando a adequada destinação do resíduo e a preservação do meio ambiente.
- 5.17.** É vedada a comercialização de partes, componentes, peças, dos bens recebidos pela interessada, que não puderem ser recicladas ou reutilizadas nos termos dos dispositivos legais inerentes.



- 5.18.** A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos causados diretamente ao COMPROMITENTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada dos bens.
- 5.19.** A COMPROMISSÁRIA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do Termo de Compromisso firmado, do Edital de Chamamento e de todos os seus anexos, do Termo de Referência e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes à adequada destinação de resíduos, reciclagem ou reutilização de materiais e demais normativas correlatas.
- 5.19.1.** A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 5.20.** Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão de Desfazimento da COMPROMITENTE e submetidos à apreciação do gestor máximo responsável pela gestão administrativa do órgão/entidade COMPROMITENTE, por exemplo, secretário adjunto de administração, diretor de administração, etc.
- 5.21.** As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, a COMPROMISSÁRIA reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1.** O prazo de vigência do credenciamento realizado a partir deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.
- 6.2.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado com o órgão/entidade COMPROMITENTE será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- 6.2.1.** As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, a COMPROMISSÁRIA reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 6.2.2.** O Termo de Compromisso poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo por:



- 6.2.2.1.** Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 6.2.2.2.** Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- 6.2.2.3.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;
- 6.2.2.4.** Descumprimento ou irregularidade na execução, após a devida notificação para regularização/adequação

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não haverá qualquer pagamento pelos serviços executados pela COMPROMISSÁRIA, tampouco o COMPROMITENTE receberá algum valor pecuniário pela entrega dos materiais.
- 7.2.** As despesas decorrentes da contratação que enseja esta matéria, correrão sem ônus para a Administração Pública Estadual, sendo de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o custeio integral das despesas com o carregamento, transporte, triagem e destinação final (reciclagem, reutilização ou descarte) dos bens móveis inservíveis por ela recebidos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/1993 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa e do Contraditório nos seguintes casos:
 - 8.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
 - 8.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3.** Falhar na execução do Termo de Compromisso;
 - 8.1.4.** Fraudar na execução do Termo de Compromisso;
 - 8.1.5.** Comportamento inidôneo;
 - 8.1.6.** Declaração falsa;
 - 8.1.7.** Fraude fiscal.



8.2. Pela inobservância das diretrizes previstas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referência e das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso, poderão ser imputadas às entidades as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. As sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Nenhuma das partes envolvidas neste certame poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Credenciamento realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado Termo de Compromisso entre o órgão ou entidade integrante do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a Credenciada, não cabendo ressarcimento aos interessados por quaisquer valores despendidos para a participação no certame.

Cuiabá - MT, 02 de setembro de 2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I	
TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2- TERMO DE REFERÊNCIA: N.º 01/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG
3- Unidade Orçamentária: U.O.: 11.601 Programa: 036 Projeto/Atividade: 2007 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.051 Fonte de Recurso: 240	4- Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação/ Curso () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Bens Permanentes () Bens de Consumo (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SPP/SEAPS	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, para o recebimento, reciclagem ou reutilização de bens móveis inservíveis dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, devidamente identificados em respectivo processo de desfazimento e classificado como irrecuperáveis, visando o seu desfazimento mediante a sua reciclagem ou reutilização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, órgão inserido na área meio e que oferece suporte técnico, jurídico e administrativo aos demais, bem como às Entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tem por competência a gestão da política de patrimônio e serviços de todo o Executivo (LC nº. 612/2019, artigo 24, XIII).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

Para tanto, a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Patrimônio Público e sua Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, é responsável pela elaboração e implementação das diretrizes envolvendo a gestão patrimonial dos bens móveis do Estado.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº. 11.109/2020, artigo 25, quando o patrimônio mobiliário é classificado como inservível, não sendo cabível a sua recuperação, há o dever de sua destinação preferencial para que estes sejam objeto de reciclagem ou reutilização.

Isso significa dizer que o órgão ou entidade detentor da propriedade do bem, deverá instituir comissão de desfazimento e realizar a contratação de pessoa jurídica qualificada para que as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 7.862/2002) e da respectiva Política Municipal de Resíduos Sólidos sejam adotadas.

Então, cabe ao órgão central de patrimônio a adoção das providências quanto à tramitação do procedimento licitatório, visando o credenciamento central de interessados, para fazer cumprir a melhor destinação dos bens.

Não obstante isso, cabe a ele a destinação dos bens que se encontram, com tais características, alocados na extinta Central de Bens, vez que detinha a competência exclusiva para tanto, tendo responsabilidade quanto à sua destinação ainda que a nova lei de gestão patrimonial atribua aos órgãos e entidades autonomia patrimonial para gerir bens móveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a contratação, entre outros dispositivos, pode ser encontrada na recente Lei Estadual 11.109/2020, em seus artigos 5º e 7º, que obrigam à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ao papel de órgão central de patrimônio, com atribuição de formular políticas, diretrizes, normas envolvendo essa matéria, além de coordenar, supervisionar e orientar as atividades envolvendo à gestão de bens patrimoniais (inciso I do art. 5º).

Ainda, obriga a todos os órgãos do Poder Executivo de Mato Grosso (art. 7º) ao zelo pela conservação dos bens móveis do ente, além de sua manutenção, utilização e destinação correta, em tudo isso resguardando ao Interesse Público.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

Especificamente, temos também o Decreto nº 394, de 06 de março de 2020, que traz como atribuição da Coordenadoria de Patrimônio a orientação e supervisão na gestão dos bens móveis, imóveis e de consumo do Estado, conforme seu artigo 115.

Nestes lindes, as competências inerentes ao setor (incisos I ao VII do referido dispositivo) implicam na contratação da pessoa jurídica identificada no artigo 25 da Lei 11.109/2020, para que a política de gestão patrimonial possa ser integralmente cumprida.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para o credenciamento da pessoa jurídica interessada no recebimento dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do aviso da licitação.

4.1.1. O resultado com os nomes das pessoas jurídicas que receberão os bens inservíveis e irrecuperáveis será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.2. Na hipótese de pluralidade de CREDENCIADAS, será realizado sorteio, a cargo da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ser estabelecida a ordem da destinação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, cujo resultado deverá ser publicado em seu endereço eletrônico e em Diário Oficial.

4.2. O prazo de vigência do credenciamento dos interessados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato da assinatura do Contrato.

4.2.1. Todas as demais destinações que ocorrerem durante a vigência do credenciamento realizado e/ou durante a vigência dos Termos de Compromisso/Contrato firmados, ocorrerão em regime de revezamento e respeitando a ordem do sorteio realizado.

4.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado com o órgão/entidade COMPROMITENTE será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.3.1. Após assinatura do Termo de Compromisso de Desfazimento de Bem Móvel Inservível e Irrecuperável, a pessoa jurídica COMPROMISSADA terá um prazo de 15 (dias) para começar a execução dos serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 4.4. Os bens deverão ser retirados das dependências do órgão/entidade COMPROMITENTE, pela pessoa COMPROMISSÁRIA, na ordem do sorteio realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento que conterà a identificação dos objetos da destinação (notificação para retirada), bem como os números do respectivo registro de controle patrimonial e do respectivo processo administrativo instaurado visando sua regular baixa do Sistema de Gestão Patrimonial.
- 4.4.1. Após a notificação para retirada dos bens, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis do Órgão ou Entidade COMPROMITENTE, os bens que não forem retirados no prazo estabelecido serão destinados às demais pessoas jurídicas COMPROMISSÁRIA, respeitada a ordem do sorteio.
- 4.4.2. Após a assinatura da notificação para a retirada, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o recolhimento dos bens.
- 4.4.2.1. A setorial de patrimônio do órgão ou entidade COMPROMITENTE indicará, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens.
- 4.4.2.1.1. A retirada dos bens deverá ocorrer em intervalo não inferior a 03 (três) dias contados da data do agendamento realizado.
- 4.5. A entrega dos bens inservíveis irrecuperáveis somente será possível durante a vigência do Termo de Compromisso firmado com a CREDENCIADA, ainda que o credenciamento da pessoa jurídica tenha tido sua vigência expirada em data anterior, sendo vedada a confecção de novo Termo após o seu fim.
- 4.5.1. Expirada a validade do credenciamento de interessados, deverá ser realizado novo credenciamento para a destinação de bens inservíveis e irrecuperáveis que não tenham sua destinação devidamente instrumentalizada na notificação para retirada, respeitada a ordem do sorteio dos interessados.

5. PUBLICO ALVO

Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

As despesas decorrentes da contratação que enseja esta matéria, correrão sem ônus para a Administração Pública Estadual, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o custeio integral das despesas com o carregamento, transporte, triagem e destinação final (reciclagem, reutilização ou descarte) dos bens móveis inservíveis por ela recebidos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após o credenciamento dos interessados, em sendo apresentadas as documentações e cumpridas as exigências para tanto, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre o órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso sob quem incida a propriedade e responsabilidade patrimonial do bem móvel inservível e irrecuperável, cuja destinação é pretendida, e a pessoa jurídica credenciada.

7.2. Para assinatura do Termo de Compromisso, deverão ser apresentados os seguintes documentos como prova de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.1. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante da credenciada e no Registro Geral, com foto;
- 7.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica credenciada;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: certidão de quitação de tributos federais expedida pela secretaria da Receita Federal;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade e Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal, de todos os prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS, de todos os prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;
- 7.2.7. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 7.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. Após assinatura do Termo de Compromisso, a pessoa jurídica CONTRATADA/COMPROMISSADA terá um prazo de 15 (dias) para começar a execução dos serviços.
- 7.4. Na hipótese de pluralidade de CREDENCIADAS, será realizado sorteio, a cargo da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ser estabelecida a ordem da destinação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, cujo resultado deverá ser publicado em seu endereço eletrônico e em Diário Oficial.
- 7.5. O resultado com os nomes das pessoas jurídicas que receberão os bens inservíveis e irrecuperáveis será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.6. Todas as demais destinações que ocorrerem durante a vigência do credenciamento realizado e/ou durante a vigência dos Termos de Compromisso/Contrato firmados, ocorrerão em regime de revezamento e respeitando a ordem do sorteio realizado.
- 7.7. Os bens deverão ser retirados das dependências do órgão/entidade COMPROMITENTE, pela pessoa COMPROMISSÁRIA, na ordem do sorteio realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento que conterá a identificação dos objetos da destinação (notificação para retirada), bem como os números do respectivo registro de controle patrimonial e do respectivo processo administrativo instaurado visando sua regular baixa do Sistema de Gestão Patrimonial.
- 7.8. Após a notificação para retirada dos bens, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis do Órgão ou Entidade COMPROMITENTE, os bens que não forem retirados no prazo estabelecido serão destinados às demais pessoas jurídicas COMPROMISSÁRIA, respeitada a ordem do sorteio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 7.9. A entrega dos bens inservíveis irrecuperáveis somente será possível durante a vigência do Termo de Compromisso/Contrato, ainda que o credenciamento da pessoa jurídica tenha sua vigência expirada em data anterior, sendo vedada a confecção de novo Termo após o seu fim.
- 7.10. A COMPROMISSÁRIA deverá executar os serviços relacionados, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Edital e de todos os seus anexos, bem como do Termo de Compromisso decorrente.
- 7.11. Serão objeto de destinação todos os bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis e que tenham sofrido o respectivo processo administrativo de baixa, com regularização da situação contábil do bem, por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do órgão/entidade COMPROMITENTE.
- 7.12. O processo administrativo para classificação dos bens móveis como inservíveis e irrecuperáveis deverá ser instaurado, instruído e conduzido por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis devidamente instituída pelo gestor máximo do órgão ou entidade COMPROMITENTE, em data anterior à da assinatura da notificação para retirada prevista no item 4.4.
- 7.13. Após a assinatura da notificação para a retirada, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o recolhimento dos bens.
- 7.14. Os bens a serem recolhidos pela COMPROMISSÁRIA estarão disponíveis nas dependências da COMPROMITENTE, em local especificamente designado ao seu armazenamento, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.
- 7.15. A setorial de patrimônio do órgão ou entidade COMPROMITENTE indicará, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens.
- 7.16. A data, horário e local, juntamente com indicação do servidor responsável pelo acompanhamento da Comissão de Desfazimento e do (os) preposto (os) da COMPROMISSÁRIA durante o recolhimento dos bens, serão encaminhadas por escrito à COMPROMISSÁRIA, pela setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, podendo tais informações serem remetidas por meio eletrônico.
- 7.17. A retirada do material deverá ser realizada em horário comercial e mediante prévio agendamento junto à setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, que deverá convocar a Comissão de Desfazimento para comparecimento e coordenação da retirada, na data e horário previamente agendado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 7.18. A retirada dos bens deverá ocorrer em intervalo não inferior a 03 (três) dias contados da data do agendamento realizado.
- 7.19. No momento do agendamento, a COMPROMISSÁRIA deverá informar à COMPROMITENTE os dados do veículo (placa, modelo, cor, ano) que será utilizado para transportar o material e os dados dos funcionários que executarão o recolhimento, inclusive o motorista do veículo (nome completo, CPF, RG).
- 7.20. Os colaboradores da COMPROMISSÁRIA, independentemente do tipo de vínculo mantido entre eles e a contratada, deverão usar maquinários e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao manuseio dos materiais, conforme exigido pela legislação.
- 7.21. Os materiais deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e transportados até o seu depósito em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis.
- 7.22. Os materiais deverão ser recolhidos pela COMPROMISSÁRIA e transportados até o seu depósito em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis.
- 7.23. A reciclagem ou reutilização dos bens correrá às expensas da COMPROMISSÁRIA, que deverá adotar os procedimentos em local com infraestrutura e equipamento próprio, de acordo com as normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes no momento da reciclagem/reutilização.
- 7.24. Em sendo necessário o descarte/incineração de qualquer dos componentes dos bens recolhidos, as logísticas e despesas decorrentes da correta destinação dos resíduos sólidos ficarão a cargo da COMPROMISSÁRIA, não podendo ser atribuída responsabilidade à COMPROMITENTE sob qualquer hipótese.
- 7.25. Todos os custos envolvidos na destinação dos materiais recolhidos são de responsabilidade integral da COMPROMISSÁRIA, sem direito a qualquer pagamento ou indenização pela COMPROMITENTE.
- 7.26. A COMPROMISSÁRIA declara-se conhecedora, no momento da assinatura da notificação para retirada, de que não será permitida a sua devolução sob qualquer hipótese.
- 7.27. A Unidade setorial de patrimônio juntamente com os membros da Comissão de Desfazimento do órgão/entidade COMPROMITENTE, deverá fiscalizar a retirada dos bens e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

adotar as providências para dar publicidade ao rol de bens destinados à reciclagem/reutilização e entregues à COMPROMISSÁRIA.

- 7.28. Os bens inservíveis e irrecuperáveis serão preferencialmente recolhidos nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, nas dependências da COMPROMITENTE.
- 7.29. Na hipótese de os bens se encontrarem armazenados em depósito localizado nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, os procedimentos de notificação da COMPROMISSÁRIA serão os mesmos.
- 7.30. Não sendo possível a retirada dos bens, a COMPROMISSÁRIA deverá manifestar o desinteresse no recebimento em resposta à notificação para retirada, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens do órgão/entidade COMPROMITENTE.
- 7.31. Será interpretada como desinteressada a pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA que não manifestar expressamente o aceite, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após ter sido convocada.
- 7.32. O aceite poderá ser expresso por escrito, protocolado juntamente ao setor de patrimônio do órgão/entidade COMPROMITENTE ou por meio de comunicação eletrônica ao canal eletrônico oficial do setor, devendo ser encaminhado em cópia aos membros da comissão de desfazimento de bens.
- 7.33. A COMPROMISSÁRIA, no recebimento dos bens, compromete-se a descartar os materiais, peças, compartimentos, que não puderem ser reciclados ou reutilizados de alguma forma, ou que apresentarem risco ao meio ambiente, devendo observar os preceitos da legislação pertinente e em vigor, visando a adequada destinação do resíduo e a preservação do meio ambiente.
- 7.34. É vedada a comercialização de partes, componentes, peças, dos bens recebidos pela interessada, que não puderem ser recicladas ou reutilizadas nos termos dos dispositivos legais inerentes.
- 7.35. A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos causados diretamente ao COMPROMITENTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada dos bens.
- 7.36. A COMPROMISSÁRIA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do Termo de Compromisso firmado, do Edital de Chamamento e de todos os seus anexos, do Termo de Referência e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

normas pertinentes à adequada destinação de resíduos, reciclagem ou reutilização de materiais e demais normativas correlatas.

7.37. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.38. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão de Desfazimento da COMPROMITENTE e submetidos à apreciação do gestor máximo responsável pela gestão administrativa do órgão/entidade COMPROMITENTE, por exemplo, secretário adjunto de administração, diretor de administração, etc.

7.39. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, a COMPROMISSÁRIA reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

8.1.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.3. Fornecer à COMPROMISSÁRIA todas as informações necessárias ao perfeito

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços;

8.1.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;

8.1.6. Notificar a COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1. A COMPROMISSÁRIA se compromete a:

9.1.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT

Fl. _____

Rub. _____

- 9.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- 9.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao COMPROMITENTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- 9.1.5. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.
 - 9.1.5.1. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10. DA EVENTUAL RESCISÃO.

- 10.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, a CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica:
 - 11.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - 11.1.2. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):**
 - 11.1.2.1. Certidão de Utilidade Pública ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada, com data de validade expressa no corpo do documento)
 - 11.1.2.2. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 11.1.2.3. Estatuto Social
- 11.1.2.4. Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes
- 11.1.2.5. Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, do qual conste o número do RG e CPF
- 11.1.2.6. Declarações dos **Anexos I a VII**.
- 11.1.3. **Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis (Decreto Federal nº 5.940/2006 e Decreto Estadual nº. 572/2011):**
 - 11.1.3.1. Estatuto ou Contrato Social
 - 11.1.3.2. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
 - 11.1.3.3. Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes
 - 11.1.3.4. Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e que apresentam o sistema de rateio entre os associados e cooperados (**ANEXO IV**)
 - 11.1.3.5. Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, do qual conste o número do RG e CPF
 - 11.1.3.6. Declarações dos **Anexos I a VII**.

12. REGULARIDADE FISCAL:

- 12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS.
- 12.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.
- 12.6. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT

Fl. _____

Rub. _____

- 12.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. **(ANEXO V)**

13. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 13.1. Lei Federal nº. 12.305/2010
13.2. Lei Estadual nº. 7.862/2002
13.3. Lei Federal nº 9.605/1998.
13.4. Lei Complementar nº. 38/1995
13.5. Demais legislações pertinentes à matéria.

14. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

Espera-se o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no recebimento dos bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e entidades, para que seja possível realizar o desfazimento desses bens mediante a sua reciclagem ou reutilização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão encaminhados pela comissão de desfazimento e submetidos à apreciação do gestor máximo responsável pela gestão administrativa do órgão/entidade (secretário adjunto de administração, diretor de administração, etc.).
15.2.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2021.

Elaboradores:

Lara Cristina Estevam Rodrigues
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

Isli Sartori Nascimento de Lima
Superintendente de Patrimônio Público

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência **N.º 01/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência **N.º 01/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG** inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para o certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado Planejamento e Gestão

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA) _____, CNPJ nº _____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____, neste ato representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto Federal nº 5.940/2006, Lei Estadual nº 7.862/2019, Lei Estadual nº 11.109/2020 e na forma do disposto no Termo de Referência de Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021, vem manifestar interesse no recebimento dos bens classificados como inservíveis e irrecuperáveis do(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE) _____, elencados em anexo.

Declaro ter lido e analisado todas as cláusulas e condições do Termo de Referência Nº. 01/2021/SPP/SEAPS/SEPLAG/; e do Edital Nº. ___/2021, estando ciente das condições exigidas para habilitação e para prova de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como das obrigações quanto à reciclagem ou reutilização dos bens cuja retirada é pretendida, da vigência do Credenciamento e do Termo de Compromisso, condição de eficácia do chamamento público realizado.

_____/_____/_____
(Local e data)

Nome requerente / Assinatura



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

ANEXO III			
POLOS DE LOCALIZAÇÕES DE RECOLHIMENTOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS			
POLO 01	REGIÃO I – NOROESTE I	POLO 02	REGIÃO II – NORTE
JUÍNA (CIDADE POLO)	Castanheira	ALTA FLORESTA (CIDADE POLO)	Nova Bandeirantes
	Juruena		Apiacás
	Cotriguaçu		Nova Monte Verde
	Aripuanã		Paranaíta
	Colniza		Carlinda
	Rondolândia		Nova Canaã do Norte
	Colíder		
	Nova Santa Helena		
	Terra Nova do Norte		
	Novo Mundo		
	Guarantã do Norte		
	Matupá		
	Peixoto de Azevedo		
	Nova Guarita		
POLO 03	REGIÃO III – NORDESTE I	POLO 04	REGIÃO VI – LESTE
VILA RICA (CIDADE POLO)	Santa Terezinha	BARRA DO GARÇAS (CIDADE POLO)	Querência
	Confresa		Ribeirão Cascalheira
	Porto Alegre do Norte		Canarana
	Santa Cruz do Xingu		Nova Nazaré
	São José do Xingu		Água Boa
	Cana-Brava do Norte		Cocalinho
	Alto Boa Vista		Campinápolis
	São Félix do Araguaia		Nova Xavantina
	Serra Nova Dourada		Novo São Joaquim
	Bom Jesus do Araguaia		Araguaiana
	Novo Santo Antônio		General Carneiro
Luciara	Pontal do Araguaia		
	Torixoréu		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA) _____, CNPJ nº _____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____, neste ato representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº. 12.305/2010, bem como da Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei Estadual nº. 7.862/2002, e da Política Municipal de Resíduos Sólidos do município onde será realizada a destinação dos bens pretendidos.

Declaro ciência em especial quanto à proibição, das seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- > Lançamento em quaisquer corpos hídricos
- > Lançamento in natura a céu aberto
- > Queima a céu aberto
- > Queima em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade

_____/_____/_____
(Local e data)

Nome representante / assinatura



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE SÍMBOLOS NACIONAIS

A(O) _____ (NOME _____ DO _____ ÓRGÃO/ENTIDADE) _____, CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis, designada pela Portaria nº _____/_____, publicada na edição nº _____ do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que circulou no dia ____/____/____, autoriza a (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA) _____, representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, a desfazer os itens abaixo elencados, que contém símbolos nacionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº TOMBAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	DATA DESFAZIMENTO	MOTIVO DESFAZIMENTO	DESTINO



SEPLAG/MT

Fl. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº TOMBAMENTO	DATA AQUISIÇÃO	DATA DESFAZIMENTO	MOTIVO DESFAZIMENTO	DESTINO

_____/_____/_____
(Local e data)

Nome requerente / assinatura

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA) _____, CNPJ nº _____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____ neste ato representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto Federal nº 5.940/2006, Lei Estadual nº 7.862/2019, Lei Estadual nº 11.109/2020, e da Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal – STF, e na forma do disposto no Termo de Referência de Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021, DECLARA que NÃO POSSUI em seu quadro Fundador(a) ou Instituidor(a), bem como Sócio, Diretor(a) ou Administrador(a) que possua cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor máximo do Órgão/Entidade, servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, e função gratificada na Administração Pública do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, em quaisquer de seus Órgãos ou Entidades.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____
(Local e data)

Nome representante / assinatura



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL BRASILEIRA**

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)
_____, CNPJ nº _____,
_____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO
(logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____
_____, neste ato
representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio
de 2018, Decreto Federal nº 5.940/2006, Lei Estadual nº 7.862/2019, Lei Estadual nº 11.109/2020
e na forma do disposto no Termo de Referência de Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021,
DECLARA que NÃO POSSUI em seu quadro funcional qualquer empregado com idade inferior a
dezesesseis anos e que NÃO POSSUI empregados com idade inferior a dezoito anos exercendo
atividades perigosas ou insalubres, tampouco jornada noturna, em cumprimento ao inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____/_____
(Local e data)

Nome representante / assinatura



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA) _____, CNPJ nº _____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____ neste ato representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto Federal nº 5.940/2006, Lei Estadual nº 7.862/2019, Lei Estadual nº 11.109/2020 e na forma do disposto no Termo de Referência de Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021, DECLARA que INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que TEM CIÊNCIA da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que impeçam a manutenção de sua habilitação no certame ou a execução do serviço.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____
(Local e data)

Nome representante / assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA PESSOA REABILITADA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INCISO IV, ARTIGO 63, LEI 14.133/2021

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA) _____, CNPJ nº _____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____ neste ato representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 63, inciso IV, e na forma do disposto no Termo de Referência de Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021, DECLARA que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas reabilitadas da Previdência Social, previstas em lei e demais normativas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____
(Local e data)

Nome representante / assinatura



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

ANEXO X			
FICHA DE CREDENCIAMENTO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
EMAIL:		PROCURAÇÃO:	() SIM () NÃO
DADOS DA CREDENCIADA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		FONE:	
EMAIL:		DATA CONSTITUIÇÃO:	____/____/____
ENDEREÇO:			
POSSUI VEÍCULO APTO PARA COLETA:		() SIM	() NÃO
TIPO VEÍCULO:	() CAMINHÃO () CARROÇA () CAMINHONETE	REALIZARÁ COLETA POR MEIO DE PARCERIA:	() SIM () NÃO

Cuiabá, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE DESFAZIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEAPS/SEPLAG

**TERMO DE COMPROMISSO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E
IRRECUPERÁVEIS**

CONTRATO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO BEM MÓVEL INSERVÍVEL E IRRECUPERÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA(O) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) E A/O (NOME DA/O CREDENCIADA) PARA FINS QUE MENCIONA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio da/do **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, com endereço na **ENDEREÇO COMPLETO**, CEP, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **NOME DO CARGO DO GESTOR MÁXIMO DA PASTA**, **NOME COMPLETO DO GESTOR MÁXIMO DA COMPROMITENTE**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado a **NOME DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com endereço comercial na **ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**, inscrita/o no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representado por seu representante legal, Sr. (a) **NOME COMPLETO**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima mencionado, tem entre si justo a avençado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E IRRECUPERÁVEL**, sujeitando-se o **COMPROMITENTE** e a **COMPROMISSÁRIA**, às normas previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de bens móveis de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, devidamente classificados e baixados do controle patrimonial e contábil da COMPROMITENTE por Comissão de Desfazimento, por meio de reciclagem ou reutilização devido à perda de suas características e em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação, como hipótese de desfazimento prevista no artigo 21 em interpretação conjunta com o artigo 25, ambos da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após assinatura do Termo de Compromisso de Desfazimento de Bem Móvel Inservível e Irrecuperável, a pessoa jurídica COMPROMISSADA terá um prazo de 15 (dias) para começar a execução dos serviços.

2.2. Na hipótese de pluralidade de CREDENCIADAS, será realizado sorteio, a cargo da Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para ser estabelecida a ordem da destinação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, cujo resultado deverá ser publicado em seu endereço eletrônico e em Diário Oficial.

2.2.1. O resultado com os nomes das pessoas jurídicas que receberão os bens inservíveis e irrecuperáveis será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para recebimento dos pedidos de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2.2. Todas as demais destinações que ocorrerem durante a vigência do credenciamento realizado e/ou durante a vigência do presente Termos de Compromisso, ocorrerão em regime de revezamento e respeitando a ordem do sorteio realizado.

2.3. Os bens deverão ser retirados das dependências do COMPROMITENTE, pela COMPROMISSÁRIA, na ordem do sorteio realizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento que conterà a identificação dos objetos da destinação (notificação para retirada), bem como os números do respectivo registro de controle patrimonial e do respectivo processo administrativo instaurado visando sua regular baixa do Sistema de Gestão Patrimonial.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 2.4. Após a notificação para retirada dos bens, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e Irrecuperáveis da COMPROMITENTE, os bens que não forem retirados no prazo estabelecido serão destinados às demais pessoas jurídicas COMPROMISSÁRIA, respeitada a ordem do sorteio.
- 2.5. A entrega dos bens inservíveis irrecuperáveis somente será possível durante a vigência do presente Termo de Compromisso, sendo vedada a confecção de novo Termo de Compromisso após o seu fim.
- 2.6. A COMPROMISSÁRIA deverá executar os serviços relacionados, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Edital e de todos os seus anexos, bem como do Termo de Compromisso decorrente.
- 2.7. Serão objeto de destinação todos os bens móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis e que tenham sofrido o respectivo processo administrativo de baixa, com regularização da situação contábil do bem, por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da COMPROMITENTE.
- 2.8. O processo administrativo para classificação dos bens móveis como inservíveis e irrecuperáveis deverá ser instaurado, instruído e conduzido por Comissão de Desfazimento de Bens Móveis devidamente constituída pelo gestor máximo da COMPROMITENTE, em data anterior à data da notificação para a retirada prevista no item 2.3.
- 2.9. Após a assinatura da notificação para a retirada, a COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o recolhimento dos bens.
- 2.10. Os bens a serem recolhidos pela COMPROMISSÁRIA estarão disponíveis nas dependências da COMPROMITENTE, em local especificamente designado ao seu armazenamento, em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.
- 2.11. A setorial de patrimônio da COMPROMITENTE indicará, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens.
- 2.12. A retirada do material deverá ser realizada em horário comercial e mediante prévio agendamento junto à setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, que deverá convocar a Comissão de Desfazimento para comparecimento e coordenação da retirada, na data e horário previamente agendado.
- 2.13. A data, horário e local, juntamente com indicação do servidor responsável pelo acompanhamento da Comissão de Desfazimento e do (os) preposto (os) da COMPROMISSÁRIA durante o recolhimento dos bens, serão encaminhadas por escrito à COMPROMISSÁRIA, pela setorial de patrimônio da COMPROMITENTE, podendo tais informações serem remetidas por meio eletrônico.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 2.14. A data para a retirada dos bens deverá ocorrer em intervalo não inferior a 03 (três) dias contados da data do agendamento.
- 2.15. No momento do agendamento, a COMPROMISSÁRIA deverá informar à COMPROMITENTE os dados do veículo (placa, modelo, cor, ano) que será utilizado para transportar o material e os dados dos funcionários que executarão o recolhimento, inclusive o motorista do veículo (nome completo, CPF, RG).
- 2.16. Os colaboradores da COMPROMISSÁRIA, independentemente do tipo de vínculo mantido entre eles e a contratada, deverão usar maquinários e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao manuseio dos materiais, conforme exigido pela legislação.
- 2.17. Os materiais deverão ser recolhidos pela COMPROMISSÁRIA e transportados até o seu depósito em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis.
- 2.18. Os materiais recolhidos deverão ser reutilizados e/ou reciclados, em obediência às normas ambientais, de segurança e vigilância sanitária aplicáveis.
- 2.19. A reciclagem ou reutilização dos bens correrá às expensas da COMPROMISSÁRIA, que deverá adotar os procedimentos em local com infraestrutura e equipamento próprio, de acordo com as normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes no momento da reciclagem/reutilização.
- 2.20. Em sendo necessário o descarte/incineração de qualquer dos componentes dos bens recolhidos, as logísticas e despesas decorrentes da correta destinação dos resíduos sólidos ficarão a cargo da COMPROMISSÁRIA, não podendo ser atribuída responsabilidade à COMPROMITENTE sob qualquer hipótese.
- 2.21. Todos os custos envolvidos na destinação dos materiais recolhidos são de responsabilidade integral da COMPROMISSÁRIA, sem direito a qualquer pagamento ou indenização pela COMPROMITENTE.
- 2.22. A COMPROMISSÁRIA declara-se conhecedora, no momento da assinatura da notificação para retirada, que não será permitida a sua devolução sob qualquer hipótese.
- 2.23. A Unidade setorial de patrimônio juntamente com os membros da Comissão de Desfazimento da COMPROMITENTE, deverá fiscalizar a retirada dos bens e adotar as providências para dar publicidade ao rol de bens destinados à reciclagem/reutilização e entregues à COMPROMISSÁRIA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 2.24. Os bens inservíveis e irrecuperáveis serão preferencialmente recolhidos nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, nas dependências da COMPROMITENTE.
- 2.24.1. Na hipótese de os bens se encontrarem armazenados em depósito localizado nos demais municípios do Estado de Mato Grosso, os procedimentos de notificação da COMPROMISSÁRIA serão os mesmos.
- 2.25. Não sendo possível a retirada dos bens, a COMPROMISSÁRIA deverá manifestar o desinteresse no recebimento em resposta à notificação para retirada, expedida pela Comissão de Desfazimento de Bens do órgão/entidade COMPROMITENTE.
- 2.26. Será interpretada como desinteressada a pessoa jurídica COMPROMISSÁRIA que não manifestar expressamente o aceite, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após ter sido convocada.
- 2.27. O aceite poderá ser expresso por escrito, protocolado juntamente ao setor de patrimônio da COMPROMITENTE ou por meio de comunicação eletrônica ao canal eletrônico oficial do setor, devendo ser encaminhado em cópia aos membros da comissão de desfazimento de bens.
- 2.28. A COMPROMISSÁRIA, no recebimento dos bens, compromete-se a descartar os materiais, peças, compartimentos, que não puderem ser reciclados ou reutilizados de alguma forma, ou que apresentarem risco ao meio ambiente, devendo observar os preceitos da legislação pertinente e em vigor, visando a adequada destinação do resíduo e a preservação do meio ambiente.
- 2.29. É vedada a comercialização de partes, componentes, peças, dos bens recebidos pela interessada, que não puderem ser recicladas ou reutilizadas nos termos dos dispositivos legais inerentes.
- 2.30. A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos causados diretamente ao COMPROMITENTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada dos bens.
- 2.31. A COMPROMISSÁRIA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do Termo de Compromisso firmado, do Edital de Chamamento e de todos os seus anexos, do Termo de Referência e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes à adequada destinação de resíduos, reciclagem ou reutilização de materiais e demais normativas correlatas.
- 2.32. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

2.33. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão de Desfazimento da COMPROMITENTE e submetidos à apreciação do gestor máximo responsável pela gestão administrativa da COMPROMITENTE.

3. DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Para assinatura do Termo de Compromisso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, como prova de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1.1. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante da credenciada e no Registro Geral, com foto;
- 3.1.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica credenciada;
- 3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: certidão de quitação de tributos federais expedida pela secretaria da Receita Federal;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade e Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal, de todos os prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Serviço Social – INSS, de todos os prepostos diretamente envolvidos com a retirada dos bens e com a sua posterior destinação ambientalmente adequada para reciclagem e/ou reutilização;
- 3.1.7. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 3.1.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário

Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3668



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 4.1. Expedir notificação para retirada dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis que tenham sido devidamente classificados e baixados pela Comissão de Desfazimento regularmente instituída, visando a identificação dos bens móveis que serão retirados pela COMPROMISSÁRIA.
 - 4.1.1. A notificação para retirada deverá conter a identificação do bem, fazendo referência ao respectivo registro de controle patrimonial e ao processo administrativo instaurado para sua classificação e baixa patrimonial.
- 4.2. Instaurar, instruir e conduzir processo administrativo para classificação dos bens móveis como inservíveis e irrecuperáveis, em observância à legislação, em data anterior à data da assinatura da notificação para a retirada dos bens prevista no item 2.3.
- 4.3. Indicar, com intervalo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, o local onde deverão ser retirados os bens pela COMPROMISSÁRIA.
- 4.4. Fiscalizar a retirada dos bens e adotar as providências necessárias para dar publicidade ao rol de bens destinados à reciclagem/reutilização e entregues à COMPROMISSÁRIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e seus anexos e do presente Termo de Compromisso, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
- 5.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 5.3. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- 5.5. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao Termo de Compromisso de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 5.6. Disponibilizar aos seus colaboradores vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados ao trabalho.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao COMPROMITENTE.
- 5.8. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Compromisso, devendo relatar ao COMPROMITENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.9. Relatar ao COMPROMITENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.11. Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para o credenciamento e qualificação exigidos na Lei.
- 5.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, exceto quanto às atividades acessórias, que poderão ser executadas por terceiros mediante prévia autorização do COMPROMITENTE.
- 5.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo COMPROMITENTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- 5.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do COMPROMITENTE no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 5.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou o COMPROMITENTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a COMPROMISSÁRIA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. Responde a COMPROMISSÁRIA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT

Fl. _____

Rub. _____

eventuais decisões judiciais, eximindo o COMPROMITENTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.18. Comunicar imediatamente o COMPROMITENTE de qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, e-mail, ou quaisquer outras informações necessárias ao recebimento de correspondência.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Com fundamento no artigo 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa e do Contraditório nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do Termo de Compromisso;
- 6.1.4. Fraudar na execução do Termo de Compromisso;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Pela inobservância das diretrizes previstas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referência e das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso, poderão ser imputadas às entidades as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

6.3. As sanções previstas no presente Termo de Compromisso são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado com o COMPROMITENTE será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

7.2. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, a COMPROMISSÁRIA reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.3. O presente Termo de Compromisso poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo por:

- 7.3.1. Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 7.3.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- 7.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- 7.3.4. Descumprimento ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, após a devida notificação para regularização/adequação.

8. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Nenhuma das partes envolvidas neste certame poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da sede da Administração da COMPROMITENTE para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, _____ de _____, de 20__.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAG/MT
Fl. _____
Rub. _____

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

CPF:

2 – _____

CPF:



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA À TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)
_____, CNPJ nº _____,
_____, com escritório comercial situado no(a) ENDEREÇO COMPLETO
(logradouro, CEP, cidade, estado, telefone, e-mail) _____

_____, neste ato
representado(a) por (NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010, do
Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto Federal nº 5.940/2006, Lei Estadual nº
7.862/2019, Lei Estadual nº 11.109/2020 e na forma do disposto no Termo de Referência de
Alienação/Desfazimento de Bens nº 01/2021, DECLARA que POSSUI infraestrutura adequada à
realização da triagem e classificação dos bens inservíveis e irrecuperáveis recebidos, visando a
sua reciclagem ou reutilização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____/_____
(Local e data)

Nome representante / assinatura